



ESTADO DO CEARÁ

Camara Municipal de Barro

Lei nr. 30 /84, de 13 de agosto de 1984

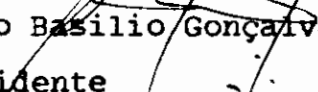
Autoriza alienar o imóvel que indica e dá outras providências.

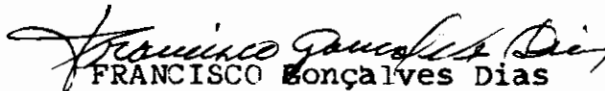
Faço saber que a Câmara Municipal de Barro - Estado do Ceará aprovou a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar, através de licitação pública, o imóvel urbano localizado na Av. Deputado Januário Feitosa, ao lado da Casa de Detenção.

Art.2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barro-Ceará, em agosto de 1984.-


Geraldo Basilio Gonçalves
Presidente


FRANCISCO Gonçalves Dias
Secretario.

SANCIONO. PUBLIQUE-SE COMO LEI.

Barro, 17 de agosto de 1984


Afonso Leite Tavares
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO - CE
- APROVADO -

Em 27 de 08 de 1984


- PRESIDENTE -


- SECRETARIO -